

INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS DESTINADAS AOS INVESTIDORES (IFI)

A POLÍTICA DE INVESTIMENTO DESTE ORGANISMO DE INVESTIMENTO ALTERNATIVO (OIA) NÃO CUMPRE OBRIGATORIAMENTE OS LIMITES PREVISTOS NO REGIME JURÍDICO DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO (OIC) PARA ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO DE VALORES MOBILIÁRIOS (OICVM). A DISCRETIONARIEDADE CONFERIDA À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO PODE IMPLICAR RISCOS SIGNIFICATIVOS PARA OS INVESTIDORES.

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este FUNDO. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento neste FUNDO. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

Bison China Flexible Bond Fund – Fundo de Investimento Alternativo Flexível Aberto (denominado em USD, EUR e CNY)

Categoria A ISIN PTLYNAHM0009/ Categoria B ISIN PTLYNBHM0008/ Categoria C ISIN PTLYNCHM0007

Este FUNDO é gerido pela LYNX ASSET MANAGERS SGOIC S.A.

OBJETIVOS E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O **FUNDO** constitui-se como Fundo de Investimento Alternativo Flexível Aberto, de duração indeterminada, denominado em três categorias cuja distinção consiste na denominação da moeda de cotação, subscrição e resgate; USD, EUR e CNY, para as categorias A, B e C respetivamente.

O objetivo do **FUNDO** consiste em proporcionar aos participantes um investimento constituído por ativos líquidos, maioritariamente por obrigações de emitentes chineses, que com objetivo de rentabilidade superior ao benchmark.

O **FUNDO** não apresenta qualquer garantia de capital nem de rendimento, com níveis de exposição flexíveis podendo ainda reunir na sua carteira:

- instrumentos do mercado monetário,
- obrigações do mercado chinês ou fundos de obrigações equivalentes;
- instrumentos financeiros derivados, para exclusiva cobertura de risco. O **FUNDO** investirá maioritariamente em ativos denominados em USD, CNY, CNH e EUR. Através dos ativos em que investe, o **FUNDO** atua nos mercados financeiros, desde que se trate de mercados regulamentados ou noutra forma organizada de negociação. A exposição de ativos do **FUNDO**, quer direta, quer indiretamente, será efetuada maioritariamente no mercado chinês. A Entidade Gestora poderá contrair empréstimos por conta do **FUNDO** até ao limite de 10% do VLGF, desde que não ultrapasse 120 dias, seguidos ou interpolados, num ano. O **FUNDO** não incorrerá em qualquer grau de alavancagem.

O **FUNDO** terá os seguintes limites máximos ao investimento calculados com base no VLGF:

100% em Instrumentos de mercado monetário e Fundos de mercado monetário;

50% em Obrigações Governamentais Chinesas ou Empresas detidas pelo Governo chinês;

30% em Obrigações emitidas por Empresas Chinesas de rating Investment Grade;

50% em Obrigações emitidas por Entidades Financeiras Chinesas de rating Investment Grade;

10% em “Panda Bonds”;

30% em Obrigações de Emitentes Chineses High Yield;

10% em Obrigações de Emitentes Chineses sem Rating;

50% de investimento direto em exposição cumulativa de CNH e CNY;

20% de unidades de participação de outros Fundos.

O **FUNDO** só pode investir em obrigações chinesas emitidas em mercado Offshore com um mínimo de 2, de 3 ratings conferidos pelas seguintes agências internacionais (S&P, Moody's e Fitch).

O **FUNDO** só pode investir em obrigações Chinesas Onshore com um mínimo de 1 de 3 ratings conferidos pelas seguintes agências internacionais (S&P, Moody's e Fitch) ou com rating atribuído pela Dagong.

O **FUNDO** não pode investir mais de 20% do VLGF de uma mesma emissão nem de um mesmo emitente (com exceção de dívida governamental).

O **FUNDO** não representa um produto financeiro de promoção de características ambientais e/ou sociais e/ou de governação, nem tem como objetivo explícito, direto e/ou indireto, investimentos sustentáveis, para efeitos do artigo 8.º e 9.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019.

Benchmark

Como padrão de referência o **FUNDO** terá como termo de comparação, a evolução composta e calculada pelo seguinte método:

$(50\% \times \text{taxa de juro da dívida pública a 2 anos da China}) + (50\% \times \text{taxa de juro da dívida pública a 5 anos da China})$, cujos valores são obtidos na bloomberg através dos tickers:

Genérico 2 anos: GTCNY2Y

Genérico 5 anos: GTCNYSY

Política de Rendimentos:

O **FUNDO** é de capitalização, não procedendo à distribuição de rendimentos

Período mínimo de investimento recomendado: 3 anos.

Recomendação: Este **FUNDO** poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro no prazo inferior a 3 anos

Perfil do Investidor:

O **FUNDO** destina-se a investidores familiarizados e com capacidade para assumir perdas por variação cambial, por variação da notação de ratings

Condições de subscrição:

Os pedidos efetuados após as doze horas, hora de Portugal Continental, serão considerados como pedidos efetuados no dia útil seguinte.

As subscrições iniciais têm um montante mínimo de 20.000 USD ou 15.000 EUR ou 120.000 CNY.

As subscrições subsequentes têm um montante mínimo de 1.000 USD ou 1.000 EUR ou 7.000 CNY.

Não existe qualquer comissão para efeitos de subscrição.

A subscrição assume-se como efetiva quando a importância correspondente ao preço de subscrição é integrada no ativo do **FUNDO**, ou seja, no dia útil seguinte ao da data do pedido de subscrição, data em que o respetivo valor é por um lado debitado ao participante que adquire unidades de participação e, por outro, incorporado no valor global do **FUNDO**.

Condições de resgate:

Os pedidos efetuados após as doze horas, hora de Portugal Continental, serão considerados como pedidos efetuados no dia útil seguinte. O pagamento do resgate será efetuado cinco dias úteis após a data de apresentação do pedido.

A comissão de resgate é em função do prazo da aplicação nos termos a seguir indicados:

A comissão de resgate é em função do prazo da aplicação nos termos a seguir indicados:

- 0,5% sobre o valor da unidade de participação até 90 dias inclusive decorridos sobre a data de pedido da subscrição (ex: num pedido de resgate de 1.000 euros o valor de reembolso será de 995 euros);

- 0% sobre o valor da unidade de participação após 90 dias decorridos sobre a data de pedido da subscrição.

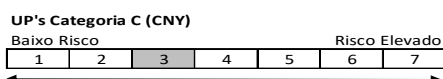
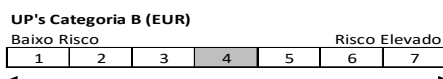
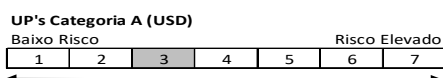
O método de custeio utilizado para efeitos de apuramento da comissão de resgate a utilizar, se houver várias subscrições, é o FIFO: as primeiras unidades de participação subscritas pelo investidor serão as primeiras a serem resgatadas.

dos emitentes e por variação de taxa de juro, em virtude da exposição ao mercado obrigacionista chinês e às moedas de denominação das emissões que pode ser diferente da moeda de subscrição do **FUNDO** escolhida por cada investidor, de acordo as características das unidades de participação escolhidas.

O **FUNDO** destina-se a investidores que não tenham como objetivo de investimento produtos financeiros de promoção de características ambientais e/ou sociais e/ou de governação, nos termos do artigo 8.º e 9.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019.

PERFIL DE RISCO E DE REMUNERAÇÃO

Indicador de risco e de remuneração deste OIA:



Risco de capital e de rendimento

- Não existe qualquer garantia para o participante quanto ao capital investido ou em relação à rentabilidade do seu investimento pelo que existe o risco de perda do investimento.

- O **FUNDO** está sujeito ao risco associado aos ativos que integram a sua carteira, variando o valor da unidade de participação em função desse facto.

Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do **FUNDO**. A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo. A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco.

O **FUNDO** está exposto ao risco típico dos mercados obrigacionistas, ao risco das variações de taxa de juro, ao risco cambial e ao risco de crédito dos respetivos emitentes.

Nos seus investimentos o **FUNDO** pode incorrer especificamente nos seguintes riscos:

O reembolso do capital investido na maturidade depende do bom cumprimento das responsabilidades dos emitentes das obrigações. No caso de incumprimento por parte dos emitentes (nomeadamente em caso de insolvência) o participante poderá registar uma perda significativa do capital inicialmente investido.

Risco de taxa de juro - O **FUNDO** está sujeito, na sua componente obrigacionista, ao risco de taxa de juro de curto e de longo prazo.

Risco cambial - Nos investimentos realizados, o **FUNDO** pode estar também exposto a riscos cambiais inerentes às taxas de conversão das moedas de denominação dos ativos em que o **FUNDO** investe. A percepção do risco cambial, será diferente, consoante a categoria de UP que o investidor selecionar. Caso as moedas em que os ativos estão denominados se desvalorizem contra a moeda correspondente à categoria de subscrição, o contravalor na moeda de denominação é afetado negativamente.

Risco de liquidez - Risco inerente à eventual incapacidade de, a curto prazo, converter em meios líquidos os investimentos do **FUNDO**.

Risco de capital e de rendimento

- Não existe qualquer garantia para o participante quanto ao capital investido ou em relação à rentabilidade do seu investimento pelo que existe o risco de perda do investimento.

Risco de capital e de rendimento

- Não existe qualquer garantia para o participante quanto ao capital investido ou em relação à rentabilidade do seu investimento pelo que existe o risco de perda do investimento.

- O **FUNDO** está sujeito ao risco associado aos ativos que integram a sua carteira, variando o valor da unidade de participação em função desse facto.

Risco de crédito - Como risco de crédito entende-se a capacidade financeira dos emitentes das obrigações que integram o património do **FUNDO** para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes.

Risco pela utilização de derivados – A possibilidade de utilização pelo **FUNDO** de derivados na implementação da sua estratégia de cobertura de risco, pode implicar uma cobertura de risco imperfeita do risco que se pretende cobrir.

Risco fiscal - Uma alteração adversa do regime fiscal poderá diminuir a remuneração máxima potencial dos ativos do **FUNDO**.

Risco de concentração – Embora o **FUNDO** possa vir a ter uma carteira relativamente diversificada, por se tratar de um **FUNDO** especial de investimento não está sujeito a limites mínimos de dispersão além dos fixados no presente prospeto. Assim, a maior flexibilidade dos limites deste **FUNDO** face aos limites tradicionalmente impostos, possibilita ao **FUNDO** assumir algum risco de concentração de investimento.

Risco de sustentabilidade – risco de ocorrência um impacto negativo efetivo ou potencial no valor do investimento provocado por fatores ambientais, sociais e de governação, bem como pelo não cumprimento de boas práticas relativas a estes fatores.

Os fatores podem ser definidos como:

i) Ambientais: fatores relacionados com a qualidade e bom funcionamento do meio ambiente e dos sistemas naturais, tais como a qualidade do ar, da água e do solo, carbono e clima, ecologia e biodiversidade, emissões de CO2 e mudanças climáticas, eficiência energética, escassez de recursos naturais e gestão de resíduos.

ii) Sociais: fatores relacionados com os direitos, bem-estar e interesses dos indivíduos e comunidades, tais como os direitos humanos, condições e hábitos de trabalho, educação, igualdade de género, e proibição de trabalho infantil e forçado.

iii) Governação: fatores relacionados com as boas práticas de governo de empresas e outras entidades nas quais a Sociedade Gestora investe, tais como a independência e supervisão dos conselhos de administração, as boas práticas e transparência, a remuneração dos administradores, os direitos dos funcionários, a estrutura de gestão, e as medidas aplicadas para combater a corrupção e o mau uso de informação privilegiada.

ENCARGOS

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Encargos cobrados ao FUNDO antes ou depois do seu investimento	
Encargos de subscrição	0%
Encargos de resgate	0,5% até 90 dias (inclusive) 0% depois de 90 dias
Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.	
Encargos cobrados ao FUNDO ao longo de um ano	
Taxa de Encargos Correntes	1,56% (valor expectável)
Encargos cobrados ao FUNDO em condições específicas	
Comissão de gestão variável	Não aplicável

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do **FUNDO**, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Encargos cobrados ao **FUNDO** ao longo do ano (TEC): 1,56%

O valor correspondente aos encargos correntes aqui indicado é uma estimativa desses encargos, uma vez que se refere ao ano de início de atividade.

O relatório anual do organismo de investimento coletivo relativo a cada exercício incluirá informações detalhadas sobre os encargos exatos cobrados.

O valor poderá variar de ano para ano. Este exclui, nomeadamente:

-Custos de transação, exceto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao **FUNDO** aquando da subscrição/resgate de unidades de participação de outro OIC.

Para mais informações sobre encargos, consulte o prospeto do **FUNDO**, disponível em www.cmvm.

O valor poderá variar de ano para ano. Será eventualmente adicionado das TEC dos fundos nos quais invista, com base na informação disponível no momento do cálculo e exclui, nomeadamente comissão de gestão variável e custos de transação, com exceção dos encargos de subscrição e resgate, quando tal se aplique.

Os encargos de subscrição e de resgate correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o investidor poderá

pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto das entidades comercializadoras.

RENTABILIDADES HISTÓRICAS

Retorno:

Ano	Categoria	Rendibilidade
2021	A	-6,98%
	B	-0,62%
	C	-8,29%

As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 7 (risco máximo). As rentabilidades passadas, não refletem as alterações operadas em prospeto.

A rentabilidade apresentada foi calculada desde o início de atividade do Fundo. Os encargos incluídos são todos aqueles que são suportados pelo Fundo (nomeadamente comissão de gestão, comissão de depósito, taxa de supervisão, auditoria, comissões bancárias, corretagens e impostos)

NOTA INFORMATIVA:

As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 7 (risco máximo).

A rentabilidade apresentada foi calculada em Euros, desde o ano de constituição do **FUNDO** (2020). Os encargos incluídos são todos aqueles que são suportados pelo **FUNDO** (nomeadamente comissão de gestão, comissão de depósito, taxa de supervisão, auditoria, comissões bancárias, corretagens e impostos).

INFORMAÇÕES PRÁTICAS

Entidades comercializadoras: LYNX ASSET MANAGERS, SGOIC, S.A. através de contacto direto na sua sede sita na Avenida Duque de Ávila, 185, 4ºD 1050-082 Lisboa ou para o e-mail – operacoes@lynxassetmanagers.com e Bison Bank S.A. pelos seguintes meios:

- Presencialmente através de contacto direto na sua sede sita Rua Barata Salgueiro, nº 33, Piso 0, 1250-042 Lisboa

- Por escrito:

- Por e-mail (consta na base de dados e indicado como e-mail certificado)

- Por fax

- Enviadas por correio

- Telefonicamente, desde que seja realizada através de telefones que possibilitem a gravação de chamadas.

Entidade responsável pela gestão: LYNX ASSET MANAGERS, SGOIC, S.A. Avenida Duque de Ávila, 185, 4ºD 1050-082 Lisboa - Telefone 211534090 – operacoes@lynxassetmanagers.com.

Entidade Depositária e Registadora: Bison Bank S.A.- Rua Barata Salgueiro, nº 33, Piso 0, 1250-042 Lisboa – Telefone +351 213 816 200. A Sociedade Gestora pode proceder à alteração do Depositário mediante aprovação da CMVM.

Auditor: BDO & Associados SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº 29 e registada na CMVM com o nº 1122, com sede na Av. da República nº 50 - 10º 1060-211, LISBOA.

O Fundo emite unidades de participação em três categorias diferentes:

Categoria A: USD / Categoria B: EUR / Categoria C: CNY

As informações relativas à Política de Remuneração, incluindo a descrição do modo como as remunerações e os benefícios são calculados, e a indicação das pessoas responsáveis pela atribuição da remuneração e benefícios, encontram-se disponíveis em versão integral na área Info Regulamentar do site da LYNX ASSET MANAGERS, SGOIC, S.A. – www.lynxassetmanagers.com, sendo facultada gratuitamente uma cópia em papel, mediante pedido para o efeito.

O valor da unidade de participação pode ser obtido junto das entidades acima referidas bem como no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt), onde também pode ser consultada a carteira do fundo.

Consulta de informação adicional: Informação e documentação adicional sobre o FUNDO, como o Prospeto e os relatórios semestrais e anuais, encontram-se disponíveis junto da Sociedade Gestora, do Banco Depositário ou em www.cmvm.pt, sem quaisquer encargos. O valor da unidade de participação do **FUNDO** encontra-se disponível junto das entidades acima mencionadas ou em www.cmvm.pt.

A LYNX ASSET MANAGERS, SGOIC, S.A pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do prospeto do FUNDO.

A legislação fiscal portuguesa pode ter impacto na situação fiscal pessoal do participante.

O FUNDO foi constituído em 11 de maio de 2021 com uma duração indeterminada

O FUNDO está autorizado em Portugal e encontra-se sujeito à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A LYNX ASSET MANAGERS, SGOIC, S.A., está autorizada em Portugal e encontra-se sujeita à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A informação incluída neste documento é exata com referência à data de 18 de fevereiro de 2022.